



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RESOLUÇÃO CTP Nº 866/11 - ATA Nº 1017/11. O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **15/03/11**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 64106/2010 da Transporte e Turismo Manfredi S/A., 64195/2010 da Terrazimba Transportes e Turismo Ltda. ME, 63870/2010 do Fundo Univers. Do Estado de Santa Catarina ó UDESC, 64027/2010 de Denis Bueno da Rocha ME, 64327/2010 de Daiane Hang Rech ME. **DEFERIR:** DETER 63689/2010 do Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio, 64017/2010 da Empresa União de Transportes Ltda., 63954/2010 da Vandy Tur Transporte e Turismo Ltda.ME, 64283/2010 e 64284/2010 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda. **OUTROS: DEFERIR:** Cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos 92/2011 C 5092, 243/2011 C 5293, 349/2011 C 6476, 355/2011 C 5443, 654/2011 C 5322, 721/2011 C 5660, 778/2011 C 6094, 824/2011 C 4938, 825/2011 C 2806, 855/2011 C 5368 da Gerência de Fiscalização. Florianópolis, 22 de março de 2011. **Sandro Silva - Presidente do CTP**